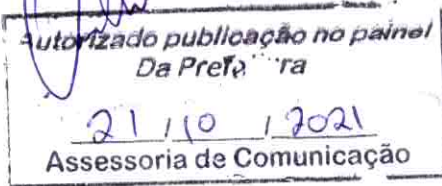




RESOLUÇÃO-CME N.º 26, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.



Autoriza a fusão dos Centros Municipais de Educação Infantil Cecília Meirelles e Monteiro Lobato pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a autonomia para decidir as questões referentes à Educação na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, mas harmonicamente com os preceitos legais das instâncias estaduais e federais, e;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem competência para planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar, avaliar, expandir e propor mudanças no Sistema de Ensino observando os princípios legais e submetê-los para aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, conforme o disposto nos Incisos I e IV do Art. 11 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005;

Considerando o Ofício n.º 1131/2021-GAB/SME, de 10 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Educação solicitando a apreciação da fusão dos Centros Municipais de Educação Infantil Monteiro Lobato e Cecília Meirelles e o Ofício n.º 1.341/202-GAB/SME, de 14 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação encaminhando as demais informações solicitadas por este Órgão;

Considerando o deliberado em Plenário pelo Conselho Municipal de Educação nesta data.

RESOLVE:



Art. 1º Autorizar a fusão dos Centros Municipais de Educação Infantil Monteiro Lobato e Cecília Meirelles ambas pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino e localizadas no bairro centro desta municipalidade.

Art. 2º O acolhimento do Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meirelles será dentro do prédio que abriga o Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

Art. 3º O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação deverão adotar as medidas necessárias para a construção de duas salas de aula que foram mencionadas no Ofício n.º 1.341/202-GAB/SME.

Parágrafo Único. Caso essa ampliação não atenda a necessidade de demanda do corpo discente, então o Município deverá implementar novas medidas para expandir o Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato ou abrir uma extensão.

Art. 4º Revoga-se a Resolução do CME n.º 03/2021, a partir da conclusão da fusão das unidades de ensino prevista nesta Resolução.

Art. 5º Revoga-se a Resolução do CME n.º 22/2021, a partir da conclusão da fusão das unidades de ensino prevista nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 30 de setembro de 2021.


Eliete da Silva Nascimento Cruz
Presidente



Analêda Martins da Silva
Maria Cristina de Souza
Maria José Alves Sobrinho
Silas de Souza Brito

Ermirene Souza Bispo
Maria Eunice Alves Ferreira
Manoel Rodrigues de Sousa
Uivani Carvalho de Melo